

PORTARIA Nº 2609/SIA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Inscribe o aeródromo privado Tom Aviação
Agrícola Ltda. (SP) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.059504/2013-12,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Tom Aviação Agrícola Ltda.;

II - código OACI: SIHY;

III - município (UF): Itápolis (SP); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
21° 37' 25" S / 048° 47' 39" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO



Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Tom Aviação Agrícola Ltda. (Portaria nº 2609, de 29/09/2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.059504/2013-12.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Tom Aviação Agrícola Ltda.
Código OACI	SIHY
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Tom Aviação Agrícola Ltda.
Município (UF)	Itápolis (SP)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	21° 37' 25" S / 048° 47' 39" W
Altitude	522.99 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	07 / 25
Comprimento	700m
Largura	20m
Natureza da superfície	Terra
Resistência do pavimento	5000kg/0,50 MPa

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

a) Operações de pousos e decolagens deverão ser conduzidos sob a responsabilidade do piloto em comando na frequência VHF designada para uso ar-ar. b) Circuito de tráfego deverá ser executado pelo setor sudeste. (Referência: Ofício nº 66/AGA/7655, de 06/04/2015)

Ref: Parecer 1463/2015/GTCC/GFIC

Rodrigo Otávio Ribeiro 29/09/15

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente